



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2619	007	100

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2619

**EMENTA: INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO NOS
INSTITUTOS DE BELEZA E ESTÉTICA.**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna-se obrigatório a instalação de aparelho de esterilização nas institutos de beleza e estética, ou seja: cabelereiro: masculino e feminino, calista, dermatologista e outros.

Artigo 2º - Será obrigatório a esterilização de todo o aparelho que for usado em contato direto com a epiderme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de abril de 1991.

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. 002/91

Autor: Ver. Edson Pedro da Cruz

amps/

